



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
APRESENTADAS NA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2016, às 09h30m, na sala de licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 12.174 de 1.º de novembro de 2016 se reuniram com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância e também para prestação de Serviço DDG (0800) local termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos apresentados pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Foram recebidos os seguintes envelopes para credenciamento proposta e documentos:

Empresa	CNPJ	Representante
Algar Telecom S/A	71.208.516/0001-74	Rúbia Juliana Honório de Melo
Telefônica do Brasil S.A	02.558.157/0001-62	Claudio Pereira Costa

A Empresa Telefônica do Brasil S.A entrou com pedido de esclarecimento e pedido de impugnação de Edital e foi negado provimento pela Autarquia para ambos. A penalidade foi fundamentada no Art. 87, III da Lei 8.666/93, no qual a Empresa foi suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração. A penalização deu-se pelo Estado do Espírito Santo.

Em conformidade com o Parecer Jurídico anexo ao processo a Pregoeira e Equipe de Apoio entendeu que os efeitos do Art. 87, III da Lei 8.666/93, produz resultado em todo território nacional e não somente ao órgão apenado. Entendendo que Empresa não deve ser credenciada para participar do certame.

Em seguida, a pregoeira comunicou aos presentes que será suspensa a sessão e todos os documentos e envelopes serão rubricados e retidos para posterior continuidade da sessão.

Após a Pregoeira deu a oportunidade para os representantes das Empresas se manifestarem.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527



A Telefônica do Brasil S.A apresenta intenção de recurso administrativo pelo fato de que a penalidade indicada no SICAF constitui uma suspensão do direito de licitar exclusivamente no tocante aos certames da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com alcance restrito, portanto, sem extensão para outras entidades da Administração Direta e Indireta de qualquer outro órgão ou entidade da Federação.

Após a manifestação da Empresa Telefônica do Brasil S.A abra-se o prazo de recurso de 03(três) dias uteis a contar da lavratura da Ata, lembrando que o dia 23 de dezembro de 2016 é ponto facultativo na Autarquia, sendo assim o prazo se encerra no dia 26 de dezembro de 2016.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada por todos os participantes da sessão e por mim, Simone Ap. B. de Andrade dos Santos, que digitei a ata.


Marluce Natália do Góes Lima
Pregoeira


Ari Osvaldo Fischer Filho
Apoio


Simone Ap. B. de Andrade dos Santos
Apoio


Fabio Eduardo Coladeti
Apoio


Ricardo Bento de Moraes
Apoio


Rúbia Juliana Honório de Melo
Algar Telecom S/A


Cláudio Pereira Costa
Telefônica do Brasil S.A